DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1722** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB 2
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 4
Outros Atos 5
Editais 6
Edital de Chamamento 6
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Lins

Quadro 5 - Aplicação com Recursos do FUNDEB

Periodo: 4° Trimestre / 2024 Município: LINS

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	28.957.306,00	34.592.393,53
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	300.000,00	242.035,83
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF - Rendimentos de Aplicação Financeira (IV)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Rendimentos de Aplicação Financeira (VI)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Rendimentos de Aplicação Financeiras (VIII)	0,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	29.257.306,00	34.834.429,36

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	29.257.306,00	34.834.429,36
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, excetc Complementação da União VAAR)	20.480.114,20	24.384.100,55

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
40.457.400,00	39.721.952,27

APURAÇÃO DE RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas			Retenções
34.592.393,53			39.721.952,27
Diferença (Recebido - Retido):	(PERDA)	-5.129.558,74	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL (mín. 90%)**	46.394.001,24	158,57 %	34.767.146,14	99,81 %	34.405.565,45	98,77 %	33.915.315,48	97,36 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	27.788.028,58	94,98 %	25.857.231,56	74,23 %	25.857.231,56	74,23 %	25.730.495,15	73,87 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	18.605.972,66		8.909.914,58		8.548.333,89		8.184.820,33	

***No percentual de aplicação dos profissionais da educ. básica não são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020**

****No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados na base de cálculo os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020**

Prefeitura Municipal de Lins

Quadro 5 - Aplicação com Recursos do FUNDEB

Periodo: 4° Trimestre / 2024 Município: LINS

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL (mín. 90%)**	34.767.146,14	99,81 %	34.405.565,45	98,77 %	33.915.315,48	97,36 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Comp. da União VAAR (mín. 70%)	25.857.231,56	74,23 %	25.857.231,56	74,23 %	25.730.495,15	73,87 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	8.909.914,58		8.548.333,89		8.184.820,33	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/202(

Total da Complementação da União VAAT arrecadado 0,00
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital 15 %

	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA	
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28, caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/202(

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		DESPESA PAGA	
Complementação da União VAAT	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária de Educação

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Lins

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Periodo: 4º Trimestre / 2024 Município: LINS

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	56.623.400,00	57.320.834,99
Transferências da União	68.808.000,00	76.581.637,41
Transferências do Estado	139.696.000,00	129.080.447,63
Total	265.127.400,00	262.982.920,03
Retenções do FUNDEB	40.457.400,00	39.721.952,27
Receitas Líquidas	224.670.000,00	223.260.967,76

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	66.281.850,00	65.745.730,01

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (Para o Exercício)		Despesa Empenhada (Até o Período)		Despesa Liquidada (Até o Período)		Despesa Paga (Até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**76.247.309,85**	**28,76 %**	**74.227.269,49**	**28,23 %**	**74.146.640,96**	**28,19 %**	**73.496.681,60**	**27,95 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	22.406.896,80	8,45 %	21.802.917,13	8,29 %	21.752.789,92	8,27 %	21.298.237,98	8,10 %
ENSINO FUNDAMENTAL	13.383.013,05	5,05 %	12.702.400,09	4,83 %	12.671.898,77	4,82 %	12.476.491,35	4,74 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	40.457.400,00	15,26 %	39.721.952,27	15,10 %	39.721.952,27	15,10 %	39.721.952,27	15,10 %
DEDUÇÕES								
EDUCAÇÃO INFANTIL			21.880,63	0,01 %	21.880,63	0,01 %	21.880,63	0,01 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			21.880,63	0,01 %	21.880,63	0,01 %	21.880,63	0,01 %
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	186.828,08	0,07 %	677.078,05	0,26 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**74.205.388,86**	**28,22 %**	**73.937.932,25**	**28,12 %**	**72.797.722,92**	**27,68 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			21.781.036,50	8,28 %	21.730.909,29	8,26 %	21.276.357,35	8,09 %
ENSINO FUNDAMENTAL			12.702.400,09	4,83 %	12.671.898,77	4,82 %	12.476.491,35	4,74 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			39.721.952,27	15,10 %	39.535.124,19	15,03 %	39.044.874,22	14,85 %

Isabel M. Nones
Contadora CRC1SP288977/O-0

Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária de Educação

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Outros Atos

REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO CULTURAL
CONCURSO "CORTE DO CARNAVAL LINENSE"

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente **CONCURSO DE REI MOMO, RAINHA E PRINCESA DO CARNAVAL 2025,** que estabelece critérios do regulamento no âmbito carnavalesco, com um valor total de R$ 3.000,00 (Três mil e trezentos reais).

1. DA JUSTIFICATIVA

Uma das maiores tradições do carnaval brasileiro é o Rei Momo, figura histórica que vai reger os dias de folia. O rei do carnaval recebe, simbolicamente, a chave da cidade das mãos do prefeito e, com isso, o monarca decreta oficialmente aberto a maior festa do mundo, tendo seu reinado absoluto até a quarta-feira de cinzas. Junta-se a este momento de alegria e descontração a Rainha e as Princesas do Carnaval que vai coroar os cinco dias de folia.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Concurso tem como objetivos:

a) Fomentar o desenvolvimento da produção cultural;

b) Salvaguardar as tradições culturais;

c) Estimular processos criativos e de pensamento crítico que resultem em produtos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

d) Incentivar a arte popular e a cultura carnavalesca;

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições	24/01 a 31/01/2025
Concurso (Domingo- salão social do CSU) A partir das 15h.	09/02/2025

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas das 8 horas do dia 24 de janeiro de 2025 até às 17h00 do dia 31 de janeiro de 2025, na Casa da Cultura de Lins, situado na rua Av. José da Conceição, 111 - Res. Real Parque, Lins – SP.

4.2. Cópia da documentação necessária para a inscrição:

a) Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

b) CPF;

c) Comprovante de residência do último mês, a contar da publicação desta Chamada, em nome do Proponente ou Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012;

d) Xerox do cartão da conta bancária do responsável pela inscrição;

- Não será aceita conta poupança;

e) Foto colorida de corpo inteiro no tamanho 10x15cm

4.2.1. Menores de idade devem entregar cópia de toda documentação acima, de seu responsável, além da Certidão de Nascimento – caso não tenha RG – e de autorização do responsável legal

4.3. O Participante deve verificar toda documentação entregue, não sendo, em hipótese alguma da responsabilidade da organização a conferência;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão concorrer ao título de Rei Momo, Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa do Carnaval 2025, qualquer cidadão com os seguintes requisitos:

a) Ter disponibilidade para participar dos ensaios e para cumprir, caso eleitos, os compromissos estabelecidos pela Comissão Organizadora;

b) Apresentar no ato da inscrição todos os documentos exigidos por este Regulamento;

c) Para as categorias de Rainha e Princesa do Carnaval, a idade mínima permitida para inscrição é de 16 anos (menores com a autorização do responsável). Já para a categoria Rei Momo, o peso mínimo é de 80kg.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval irá distribuir R$3.000,00 (Três mil e trezentos reais) em premiação, disposta da seguinte maneira:

v Rei Momo
R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
v Rainha do carnaval
R$1.000,00 (Hum mil reais)
v Primeira Princesa do carnaval
R$600,00 (Seiscentos reais)
v Segunda Princesa do carnaval
R$400,00 (Seiscentos reais)

7. DO JULGAMENTO

7.1. Os participantes serão avaliados por uma Comissão Julgadora do campo carnavalesco e das artes, composta por 05 (cinco) jurados selecionados pela Comissão Organizadora.

7.2. A lista com os participantes do concurso, será publicada em diário oficial;

7.3. O concurso será no dia 09 de fevereiro, salão Social do Centro Social Urbano (CSU).

7.4. Os jurados utilizarão os seguintes critérios de avaliação:

RAINHA

a) Desenvoltura
b) Elegância;
c) Simpatia;
d) Comunicação

PRIMEIRA E SEGUNDA PRINCESA

e) Desenvoltura
f) Elegância;
g) Simpatia;
h) Comunicação

REI MOMO

a) Desenvoltura;
b) Caracterização;
c) Simpatia
d) Comunicação.

7.5. As notas serão atribuídas nas seguintes etapas:

a) Desfile de passarela;

b) Samba no pé;

c) Perguntas e respostas.

7.6. A ordem de apresentação será previamente sorteada pela equipe organizadora no ensaio que precede o Desfile Oficial, e os participantes terão até 2 minutos para apresentação para cada critério estipulado.

7.7. Os ensaios ocorrerão nos dias marcados pela equipe organizadora, em horário a ser comunicado oportunamente às candidaturas.

7.8. Será considerado eleito quem obtiver a maior soma das notas, sendo que, em caso de empate, prevalecerá a MAIOR nota no quesito: "DESENVOLTURA", persistindo o empate, o julgamento será decidido pelo voto de Minerva, que será sorteado entre os jurados, onde apenas o sorteado poderá desempatar.

7.9. Para cada quesito será atribuída uma nota de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir apenas uma casa decimal. O participante que obtiver a maior nota, somados os critérios, será considerado vencedor.

8. DOS DIREITOS E DEVERES

8.1. O mandato começará com o anúncio do vencedor, terminando no ano seguinte ao passarem as faixas.

8.2. Durante o mandato, a Comissão Organizadora estabelecerá todas as atividades a serem exercidas por eles:

a) Participação em toda a programação do Carnaval de Lins 2025 sendo as datas:

- 23/02 (domingo)- Matinê kids
- 28/02 (sexta-feira) - Império do Parque
- 01/03 (sábado)- Rebouças
- 03/03 (segunda-feira) - Ribeiro
- 08/03 (sábado)- Pasetto

b) Livre acesso ao Palco ao longo de todo o período carnavalesco, desde que esteja devidamente caracterizado(a) e agendado(a) com a Comissão Organizadora do Carnaval Lins 2025.

c) O candidato será desclassificado caso tenha ingerido bebida alcoólica antes e durante todos os eventos.

8.3. As obrigações, deveres e direitos, no que se refere aos serviços a serem por eles prestados, serão firmados por meio deste regulamento entre os eleitos e a Comissão Organizadora.

8.4. Todas as apresentações públicas serão orientadas e supervisionadas pela Comissão Organizadora.

8.5. Para o concurso, não será permitido decotes profundos, trajes transparentes a ponto de permitir entrever-se partes do corpo ou de peças intimas, a participação do candidato será cancelada.

8.6. Qualquer apresentação de cunho ou finalidade comercial dos eleitos durante o mandato como em jornais, revistas, rádios e televisões ou em qualquer outro estabelecimento do gênero, bem como, qualquer tipo de propaganda em firmas comerciais dependerá de autorização da Comissão Organizadora que poderá intervir no contrato a ser elaborado.

8.7. O descumprimento por parte dos eleitos de qualquer dos deveres atribuídos implicará na perda do respectivo título.

8.8. O mandato da destituída, a qual perderá de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja que título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

8.9. Os candidatos eleitos obrigam-se a cumprir o calendário das atividades do Carnaval 2025.

8.10. Os candidatos ao título se comprometem a obedecer estritamente à programação organizada pela Comissão, assim como as datas e horários de ensaios e do espetáculo de eleição, sob pena de eliminação do concurso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caso não haja inscritos para as categorias: "Rei Momo, Rainha, Primeira e Segunda Princesa do Carnaval", tais títulos serão indicados pela equipe organizadora.

9.2. Itens omissos no regulamento serão decididos de forma soberana pela Comissão Organizadora;

9.3. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;

9.4. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins culturais, educacionais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Lins, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

9.5. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

9.6. O recebimento da quantia referente à premiação para os vencedores será efetuado em até 60 dias úteis por meio de depósito bancário, conforme a conta informada no momento da inscrição.

Lins, 20 de janeiro de 2025
Comissão organizadora

.....

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO
por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

· AILTON DOMINGUES, proprietário(a) do imóvel de código 02-139-005-000, na cidade de Lins;

· ANGELICA RENATA MARCIANO IZAIAS, proprietário(a) do imóvel de código 03-88A-065-000, na cidade de Lins;

· ANNE MICHELLY DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 02-292-001-000, na cidade de Lins;

· APARECIDA MONTEIRO MORAES - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 02-269-016-000, na cidade de Lins;

· ANTONIO SPADA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 02-173-051-000, na cidade de Lins;

· BENEDITO DA ROCHA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 02-186-001-000, na cidade de Lins;

· BENEDITO JOSE DOS SANTOS, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 02-351-011-000, na cidade de Lins;

· BRUNA DOS SANTOS FOLONI, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 02-194-015-000, na cidade de Lins;

· CRISTIANE APARECIDA RUIZ CHAVARELLI, proprietário(a) do imóvel de código 02-370-004-000, na cidade de Lins;

· FLORINDO PASTORELLO - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-120-007-000, na cidade de Lins;

· GILDETE FERREIRA SANTOS, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-228-019-000, na cidade de Lins;

· GISELE PEREIRA DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-467-004-000, na cidade de Lins;

· GLADYS THRONICKE NAKAMURA, proprietário(a) do imóvel de código 02-075-001-000, na cidade de Lins;

· JOAO PEDRO JAMAS - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 02-193-005-000, na cidade de Lins;

· JOSE GOMES - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-023-015-000, na cidade de Lins;

· JOSE GUILHERME - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 02-154-008-000, na cidade de Lins;

· LUCAS FELIX DE MEDEIROS, proprietário(a) do imóvel de código 03-434-014-000, na cidade de Lins;

· MARIA BORGES DA CONCEICAO DE SOUZA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-137-002-000, na cidade de Lins;

· MARIA DE FATIMA CUSTODIO SANTANA, proprietário(a) do imóvel de código 03-271-010-000, na cidade de Lins;

· REGIANE PEREIRA DA COSTA GABRIEL, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-097-008-000, na cidade de Lins;

· RENATA DE OLIVEIRA NOVO, proprietário(a) do imóvel de código 03-471-009-000, na cidade de Lins;

· ROSINEIDE BARREIRA DA SILVA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-082-093-000, na cidade de Lins;

· SAMIRA FERNANDA DE SOUZA LOURENÇO, proprietário(a) do imóvel de código 03-457-005-000, na cidade de Lins;

· TEREZINHA FAVA SCARE, proprietário(a) do imóvel de código 01-179-012-000, na cidade de Lins;

· VALDIR RIGAMONTE, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-068-008-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, n° 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 17 de janeiro de 2025.
Olivaldo Peron
Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS de LINS
ação por uma vida melhor

Resolução nº 01/2025 – CMAS

Dispõe sobre a deliberação do repasse de recursos financeiros via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para apoiar o desenvolvimento das macroatividades de Vigilância Socioassistencial nos municípios paulistas conforme Resolução SEDS n• 36/2024 e SEDS GS 38/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.742/93, pelas Leis Complementares nº 303, de 17 de maio de 1996 e nº 959, de 29 novembro de 2006 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 21 de Janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Manifestar parecer favorável ao aceite, pelo Município, do repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para apoiar o desenvolvimento macroatividades de Vigilância Socioassistencial nos municípios paulistas, no valor de R$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais) destinado ao fortalecimento da gestão e execução das ações socioassistenciais, seguindo os parâmetros do SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenária.

Lins, 21 de Janeiro de 2025

Mariane Ratighieri Hamam
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Nicolau Zarvos,754 – Vila Clélia – Lins/ SP
CEP.: 16.401-300 – Fone: (14) 3533-4250
cmas_lins@yahoo.com.br